LEI DE Nº 2.149, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

INCLUI A "MARATONA DE 31 DE JULHO" NAS COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANÁPOLIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A corrida denominada "Maratona de 31 de Julho" passa a fazer parte integrante e necessária dos festejos oficiais comemorativos do Aniversário da cidade de Anápolis (31 de julho).

Art. 2°. O regulamento da "Maratona de 31 de Julho" será expedido a cada ano, com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias, pela Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, EM 22 DE OUTUBRO DE 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO